



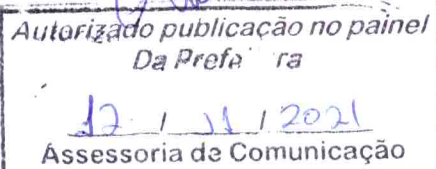
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº1766/2021

Santo Antônio do Descoberto-GO, 12 de novembro de 2021.



*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FATIMA LACERDA**, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do 51 da Lei Complementar 676 de 20/03/2006, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto (RPPS),

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. MARIA DE FATIMA LACERDA, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 308.450.921-20, ocupante do cargo de PROFESSOR PEF - IV, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.405,04
GRATIFICAÇÃO TITULARIDADE	R\$ 851,26
QUINQUENIO	R\$ 681,00
ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	R\$ 323,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.260,77

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Descoberto – conforme a Lei Municipal nº 676, de 20 de março de 2006 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal